FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

OBJETO: JORNAL (IMPRENSA ESCRITA)

Abertura: 03/05/2017 – 8h15min

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Objeto: Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

REGISTRO SOB AS FOLHAS DE Nº. AO Nº.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2017, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório nº, eu,, responsável pela presente autuação a assinei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC.

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

RECURSOS:
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: (28) 3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas.

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA/LICITAÇÃO

(X) CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
() SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-089360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

Valdir Rubert
Prefeito Municipal
CPF: 516.412.759-87

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 04

Modalide da Licitação:
(X) Pregão
() Pregão com Registro
() Concorrência
() Convite
() Tomada de Preços
() Leilão

Tipo de Licitação:
(X) Menor Preço
() Maior Lance ou Oferta

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

Justificativa:

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura de Mondaí/SC conta com a Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta assessoria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

A divulgação das ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo torna-se imperioso, dada a importância e relevância do mesmo, tornando público uma grande gama de informações sobre as políticas públicas desenvolvidas pelo Município, e demais entes federativos na área de saúde, contribuindo significativamente para a orientação da população em geral.

Objeto a ser licitado:

Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes.

Para o(s) objeto(s) da licitação

Prazo de entrega/Forma de execução: Mensal conforme solicitado pela administração do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas nos Termos do Edital.

Local de entrega: A ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde

Prazo de Validade de Proposta: 60 dias

Qualificação Técnica Exigida:

a) – Declaração, comprovando a tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição, anexando a página do jornal e cópia da nota fiscal emitida pela gráfica, onde conste no mínimo a tiragem da edição.
b) – Declaração de que a licitante, nos últimos 06 meses, distribuiu mensalmente, no mínimo, 200 (duzentos) exemplares no Município de Mondaí/SC, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
c) – Ao menos **01 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 05

Dados do Requisitante

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Fundo Municipal de Saúde

Contato com Requisitante

Nome do Requisitante: Ginther Otto Dreher

Cargo: Secretário Municipal

Telefone:

E-mail: saude@mondai.sc.gov.br

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 12.01.10.301.1170

Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Dotação Orçamentária: 28

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Orçamentos Coletados no Mercado:

Descrição do serviço	Quantidade Estimada Por ano	Unidade Medida	Itapiranga e Tunapolis	São João do Oeste	Valor obtido pelo Município	Valor Máximo
Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	20	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	900,00	800,00	750,00	750,00
Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	30	½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	450,00 Itapiranga 933,50 Tunapolis	400,00	375,00	375,00
Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de	30	¼ Página medindo no		200,00	187,50	187,50

publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.		mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 06

Edital de Chamamento/Credenciamento nº 003/2017 – Inexigibilidade 029/2017 – Prefeitura de São João do Oeste
Edital de Chamamento/Credenciamento nº 004/2017 – Inexigibilidade 036/2017 – Prefeitura de Itapiranga
Contrato nº 032 de 12 de fevereiro de 2016 – Prefeitura de Tunapolis x Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda
Contrato nº 032/2017 firmado entre o Município de Mondaí e a empresa Klagenberg & Klagenberg Ltda

Apensados a presente.

De acordo.
Solicito a abertura da licitação.

Gunther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

Assinatura do Requisitante
Carimbo

Data: ___/___/___

CONTABILIDADE
Unidade: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos
Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento: 39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Recurso: (X) Livre () Vinculado

Mondaí - SC, em: 18 / 04 / 17

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4

ORDENADOR DA DESPESA

[X] DEFERIDO

[] INDEFERIDO

Mondaí - SC, em: 18 / 04 / 17

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro
Itapiranga/SC 89896-000
CNPJ: 82.821.208/0001-36 Fone: (49)3678-7700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N. 004/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 036/2017

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC**, através do **Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos Sr. LAURO SCHLICKMANN, TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que, a partir do dia **20 de Fevereiro de 2017**, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O ANO DE 2017**, para efeitos do artigo 25, *caput,* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no ***Caput* do art. 25 da Lei n.° 8.666/93**. Desta forma, o **Credenciamento** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de **credenciar empresas jornalísticas para a veiculação escrita, com periodicidade semanal, de publicidade governamental, em especial a publicidade Institucional, de utilidade pública e publicidade legal** conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade Estimada/ Mensal	Unidade de Medida	Valor unitário R$
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município	3	**½ Página** medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10	450,00
02	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município	2	**1 Página** medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 09

03	Centímetro coluna de espaço em jornal de circulação no mínimo semanal, para publicação de atos oficiais do município, assim entendidos as leis, decretos, relatórios relativos a lei complementar n° 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, demonstrativos financeiros, contratos, bem como atos relativos aos processos licitatórios, assim entendidos os avisos contendo os resumos dos editais de concorrência, tomadas de preços, concursos e dos leilões de que trata o inciso III, do artigo 21 da lei federal 8666/93 e pregão conforme determina a lei n. 10.520/02.	100	**Cm/coluna**. A coluna com no mínimo 4,25cm de largura, num total de 06 (seis) colunas por página (25,50cm), em fonte *times new roman* de tamanho 8 (oito).	1,80

1.2 – As quantidades acima mencionadas são estimadas/mês, facultado ao Município a escolha do item a ser utilizado para publicação, de acordo com a matéria a ser veiculada.

1.3 - Os textos contendo o material a ser publicado, serão encaminhados pelo Município de Itapiranga, em mídia eletrônica.

1.4 - As publicações deverão ser feitas em páginas internas do jornal.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Credenciamento e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas a participação de:

2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e

2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sita à Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga - SC, a partir do dia **20 de Fevereiro de 2017**, na forma especificada no item 4 deste edital.

2.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4 (quatro) deste Edital, e, ainda:

a) Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

2.5 - Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 10

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SERV	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município. Sendo ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10, em pagina interna, com tiragem e circulação semanal de no mínimo de 300 exemplares dentro do Município de São João do Oeste	_____	400,0000	400,0000
2	1,000	SERV	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município. Sendo 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10, em pagina interna, com tiragem e circulação semanal de no mínimo de 300 exemplares dentro do Município de São João do Oeste.	_____	800,0000	800,0000
3	1,000	SERV	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município. Sendo 1/4 de Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 16,0 cm de largura, tamanho letra n. 10, em pagina interna, com tiragem e circulação semanal de no mínimo de 100 exemplares dentro do Município de São João do Oeste	_____	200,0000	200,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 11

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
4	1,000	SERV	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade legal e institucional, assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, como também a exigida pela Lei nº 8666/93, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município. Sendo 0,5/4 de Página medindo no mínimo 8,00 cm de altura por 7,50 cm de largura, tamanho letra n. 10, em pagina interna, com tiragem e circulação semanal de no mínimo de 300 exemplares dentro do Município de São João do Oeste.	_____	100,0000	100,0000

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ SC
FLS. 12

CONTRATO Nº 32/2016

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A **Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.041/0001-63, estabelecida na Rua Independência, 71, sala 201, Centro, no Município de Itapiranga /SC, considerado doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 19/2016 e Pregão Presencial nº 13/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos institucionais desta municipalidade, para o ano de 2016, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Especificação
1	19	UND	933,50	17.736,50	Espaço em jornal com circulação semanal, medindo no mínimo 17,75 cm de altura por 26 cm de largura, em pagina interna, em cores, para publicação de atos institucionais do município, assim entendidos aqueles que divulgam obras, serviços, campanhas e programas do poder executivo municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.736,50 (dezessete mil setecentos e trinta seis reais e cinqüenta centavos), em parcelas iguais de R$ 933,50 (novecentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos),sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

CONTRATO Nº32/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA **KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA – ME**

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor **Valdir Rubert**, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 516.412.759-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Teutonia, nº 62, Centro, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.413.042/0001-08, neste ato representada pelo seu gerente administrativo, Senhor **Adriano Bortoluzzi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 727.120.301-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados sempre que alguma Secretaria tenha necessidade de veiculação de publicidade institucional, o qual as enviará às contratadas,através de arquivo magnético, e-mail ou via documental.

Parágrafo Segundo - O Presente contrato atenderá a demandas das seguintes Secretarias Municipais:

- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Planejamento, Economia e Gestão;
- ✓ Administração e Fazenda;
- ✓ Educação e Cultura;
- ✓ Esporte, Juventude, Turismo e Lazer;
- ✓ Agricultura e Meio Ambiente;
- ✓ Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Parágrafo Terceiro – A contratada fica vedada a utilização e divulgação de nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Quarto - As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. A Contratada deverá fornecer também ao Município, sem custo adicional, 03 (três) exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse do Município.

Parágrafo Quinto - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 012/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2017

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O Município se reserva o direito de executar parcialmente os serviços contratados, findo o exercício financeiro sem que haja utilizado a totalidade dos itens adjudicados, serão estes desconsiderados, não cabendo a contratada qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O preço total ajustado para a prestação dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pela execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme o quadro abaixo:

Item	Quantidade Por ano	Unidade Medida	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	50	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	750,00	37.500,00
02	50	½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	C Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	375,00	18.750,00
03	50	¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	187,50	9.375,00
TOTAL					65.625,00

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores dos beneficiários pelo atendimento.

Parágrafo Terceiro - Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Quarto - Respeitar a decisão dos usuários ao consentir ou recusar prestação de Serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 15

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

Processo Adm. nº: 16/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO OBJETO / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - RUA CARLOS EMÍLIO MARQUARDT, 414
Urgência:
Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
28	12.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.49.00.00.00	31.875,00
	Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde			

Total previsto: 31.875,00

ITENS:

	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	SÇO.	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1 PÁGINA	750,0000	15.000,00
2	30,000	SÇO.	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1/2 PÁGINA	375,0000	11.250,00
3	30,000	SÇO.	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1/4 PÁGINA	187,5000	5.625,00
			Total Geral ------>	1.312,5000	31.875,00

Mondaí, 18 de Abril de 2017.

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 16

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Rubert, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 16/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO OBJETO / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2017
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
28	12.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.49.00.00.00	31.875,00
	Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde			
			Total Previsto :	31.875,00

Mondaí, 18 de Abril de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal
CPF: 516.412.759-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 **- Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 17

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	16/2017
Data do Processo Adm.:	18/04/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
28	12.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.49.00.00.00	331.673,69	31.875,00
					Total Previsto:	**31.875,00**

					Total Geral:	**31.875,00**

Mondaí, Em 18/04/17

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.121.319-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 18

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2017, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** pelo critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA), CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, do tipo **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,** seguindo as normativas do Decreto nº. 7.892/2013 e sob regência da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, na Lei Complementar Municipal nº 43/2012 de 19/12/2012, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia **03 de Maio de 2017, às 08h00min e a sua abertura às 08h15min** do mesmo dia, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Laju, 420, nesta cidade.

1. OBJETO

Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.2. Os serviços serão prestados sempre que a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade de veiculação de publicidade institucional, o qual as enviará às contratadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental.

1.3. Fica desde já vedada a divulgação de nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.4. As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Fundo. A Contratada deverá fornecer também ao Fundo, sem custo adicional, 03 (três) exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse do Fundo.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a Habilitação, em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MONDAÍ -SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

2.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5, deste Edital.

2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.3. Os envelopes e as propostas serão rubricados pelos presentes na Sessão Pública.

2.3. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA PROPOSTA

3.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

3.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

3.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

3.1.3. Descrição geral quanto aos materiais e/ou serviços a serem fornecidos, com indicação das respectivas marcas, de acordo com as especificações do ANEXO I. A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.

3.1.4. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

3.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.1.3.1. Os interessados em participar do certame deverão, ainda, apresentar dentro do envelope da proposta o documento que segue, sob pena de desclassificação da proposta:

a) Declaração de que a licitante, nos últimos 06 meses, distribuiu mensalmente, no mínimo, 200 (duzentos) exemplares no Município de Mondaí/SC, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.1.4. Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula - e, de preferência, também por extenso.

3.1.5. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

3.1.5.1. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1.5.2 A Contratada ficará obrigada a iniciar a execução do objeto, quando requisitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento.

3.1.6. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.1.7. Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste edital.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;

c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.

d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

3.3. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

3.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.6. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

3.7. Os interessados em participar do certame deverão, ainda, apresentar dentro do envelope da proposta o documento que segue, sob pena de desclassificação da proposta:

a) Declaração de que a licitante, nos últimos 06 meses, distribuiu mensalmente, no mínimo, 200 (duzentos) exemplares no Município de Mondaí/SC, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, com validade até, no mínimo, a data inicialmente prevista para a sua abertura:

4.1.1. Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade, dispensado se apresentado no ato do Credenciamento;

4.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

4.1.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Estaduais;

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

4.1.7 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada;

OBS.: todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.9. Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo constante do Anexo VI);

4.1.10. Ao menos **01 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.11. Comprovação de tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição, pela apresentação de 01 (uma) amostra em cada um dos últimos 04 (quatro) meses, das páginas do jornal onde consta a tiragem e cópia das respectivas notas fiscais emitidas pela gráfica.

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:

> *"SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

4.1.12. Declaração, comprovando de que o jornal é de circulação mínima semanal.

4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item 4.1 deverão estar:

4.2.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

4.3. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondaí - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original;

4.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las;

4.3.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU.

4.3.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.3.4. Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; (artigo 4°, inciso VI, da Lei n° 10.520/2002).

5.1.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.1.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.

5.2. No momento do credenciamento a licitante, por meio de seu representante, deverá apresentar:

a) Declaração de que recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4° inciso XIII).

b) Cartão CNPJ da empresa.

c) Comprovação da existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, admitida representação por procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, devidamente acompanhada de comprovante de identidade do representante ou credenciada e, também, cópia do contrato ou estatuto social da empresa (ato constitutivo).

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste certame, juntamente com a Declaração para ME e EPP - Anexo V do presente Edital.

5.2.1. A cópia do contrato social acima referida poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondaí - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original.

5.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os

seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.4. O credenciamento ou troca de credenciamento poderá ser realizado, em qualquer tempo, durante a sessão pública de pregão, desde que os envelopes já tenham sido anteriormente protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações desta municipalidade.

5.4.1. O credenciado retardatário poderá participar dos lances de itens a partir do momento em que tiver seu credenciamento realizado.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.6. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

***Nota explicativa**: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.*

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 2.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Mondaí e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **preâmbulo**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à **EXCLUSIVA** participação de Micro e Pequenas Empresas.

5.11. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Atualizada de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N. 103/2007 do DNRC), fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

5.12. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

5.13. No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar obrigatoriamente** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

a1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006,** conforme o modelo do (Anexo III), do presente Edital.

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, juntamente com **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, conforme o modelo do (Anexo III), do presente Edital.

5.14. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

5.15. A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Declaração 6.9.1 (a1) e Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no limite dos 10% (dez por cento), poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.2. Para fim de se obter a proposta mais vantajosa para a administração, ou quando não houver ao menos 3 licitantes aptas a dar lances, poderá ser incluída a empresa que estiver apta a participar da sessão de lances.

6.2.3. Considera-se apta a dar lance a empresa que possuir representante devidamente credenciado.

6.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, que será o da proposta de menor preço.
6.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.3.2. A oferta dos lances deverá efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.
6.3.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
6.4. Caso todas as licitantes classificadas não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
6.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
6.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.6.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
6.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.6.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
6.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
6.6.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 deste Edital.

6.9. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.10. Em caso de a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

6.12. Excepcionalmente quando for o caso, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.12.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos.

6.12.2. Em havendo necessidade da apresentação de amostra do produto, esta deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso as características do produto assim o exija.

6.12.3. Será desclassificada a empresa que se recusar a apresentar a amostra solicitada pelo Pregoeiro.

6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a Licitante vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em secretaria.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem acima.

6.15.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s)

contratos, devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor **preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado, por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para, querendo, apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) de imediato ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida, a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:

a) Multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;

b) Multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplente;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.

9.2. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.

9.3. A multa que porventura a contratada der causa poderá ser a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

9.4. Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com o Município.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2017:

Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: (28) 3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas.

10.2 - O FUNDO consignará nos próximos exercícios financeiros em seus orçamentos os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O objeto do presente Pregão será executado por meio de solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme item 1 deste Edital, e deverá ser sempre aprovado pelo(s) responsável(is).

12.2. O início dos serviços licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

12.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

12.4. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão de devolvidas acrescidas de juros e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na clausula 9 do presente edital.

12.5. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de executar parcialmente os serviços contratados, findo o exercício financeiro sem que haja utilizado a totalidade dos itens adjudicados, serão estes desconsiderados, não cabendo a contratada qualquer indenização ou ressarcimento.

12.6 - Imediatamente após a execução dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para reexecução do objeto em desacordo com as especificações.

12.7. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser reexecutados pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e prestação dos serviços, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação.

13.1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

13.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.1.2. A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda dos direitos de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo excluí-la do certame.

15.1.3. O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.1.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.1.5. A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

15.1.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações.

15.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

15.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

15.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do

direito de contratar ou licitar com o Município de Mondaí, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

15.2.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

15.2.4. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

15.2.5. Seja servidor público, funcionário, empregado, vereadores, agente político ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mondaí.

15.2.6. Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

15.2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

15.3. Integra este Edital:

15.3.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS;

15.3.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

15.3.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ME e EPP;

15.3.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

15.3.6. ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

15.3.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.5. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3674-3100.

Mondaí - SC, 18 de Abril de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Stang
Advogado do Município
de Mondaí - SC
OAB/SC 16.906

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS - (Por Lote)

Item	Quantidade por Exercício	Unidade de Medida	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	20	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	750,00	
02	30	½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	375,00	
03	30	¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	187,50	
TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 32

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
	20,00	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação sòcial para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1. 500 exemplares, contendo: 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340116)	750,0000	15.000,0000
2	30,00	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1. 500 exemplares, contendo: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340117)	375,0000	11.250,0000
3	30,00	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município	187,5000	5.625,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 33

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			de Mondaí, e tiragem média semanal de 1. 500 exemplares, contendo: ¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340118)		

Total Máximo do Lote: 31.875,0000

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	31.875,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 34

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de PUBLICIDADE e PROPAGANDA governamental de caráter institucional, para o Fundo Municipal de Saúde de Mondaí.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, o Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, conta com o apoio da Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial do Município, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta assessoria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

A divulgação das ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo, torna-se imperioso, dada a importância e relevância do mesmo, tornando público uma grande gama de informações sobre as políticas públicas desenvolvidas pelo Município, e demais entes federativos na área de saúde, contribuindo significativamente para a orientação da população em geral.

A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

Mondaí, 18 de abril de 2017.

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do FMS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017 do Município de Mondaí - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 4. do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 36

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 37

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório n° 016/2017
Pregão Presencial n° 009/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade_____, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e carimbo do representante)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Mondaí - SC

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, credencia o (a) Senhor (a)_____, (cargo), portador do RG n°_____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, na licitação em pauta, na modalidade Pregão Presencial n° _____, podendo formular lances verbais e praticar os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
RG n ° _____
(Cargo)_____

Assinatura
Carimbo CNPJ da empresa

IMPORTANTE: o termo de credenciamento deverá ter assinatura com Firma reconhecida em Cartório (conforme previsão editalícia – item 5.1- c).

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor **Valdir Rubert**, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 516.412.759-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à,, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados sempre que a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade de veiculação de publicidade institucional, o qual as enviará às contratadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental.
Parágrafo Segundo: Fica desde já vedada a divulgação de nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Parágrafo Terceiro: As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Fundo. A Contratada deverá fornecer também ao Fundo, sem custo adicional, 03 (três) exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse do Fundo.
Parágrafo Quarto: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Município se reserva o direito de executar parcialmente os serviços contratados, findo o exercício financeiro sem que haja utilizado a totalidade dos itens adjudicados, serão estes desconsiderados, não cabendo a contratada qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O preço total ajustado para a prestação dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R$ _____ (_____), sendo que o valor a ser pago pela execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme o quadro abaixo:

Item	Quantidade por Exercício	Unidade de Medida	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	20	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.		
02	30	½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.		
03	30	¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.		
TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços e de todas as publicações efetuadas no mês, devidamente impressas em folha A4, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela **CONTRATADA** serão feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

Parágrafo Terceiro: Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quarto: A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2017:

Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: (28) 3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Primeiro - No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato; e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar a execução na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

g) Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços técnicos profissionais especializados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, indenizando a **CONTRATADA** pela execução dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**;

e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;

f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** , de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

b) Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Senhor **Ginther Otto Dreher**, Secretário Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - O contratante poderá rescindir, unilateralmente, o contrato, sem que à contratada caiba qualquer indenização, exceto o trabalho já realizado, caso ocorram fatos que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Segundo - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n° 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC), de de 2017.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
CNPJ/MF N° 83.028.415/0001-09	**CNPJ/MF N°**
.....	
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
CPF N°	**CPF N°**

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Carlos Stang
Assessor Jurídico do Município
de Mondaí - SC
OAB/SC 18.906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 16

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	16/2017
Processo de Licitação:	16/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	9/2017-PR
Data do Processo:	18/04/2017
Data da Abertura das Propostas:	03/05/2017
Hora da Abertura das Propostas:	08:15

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondaí, 18/04/17

Luiz Carlos Stang
Advogado do Município
de Mondaí - SC
OAB/SC 18.906

Luiz Carlos Stang - OAB/SC 18.906

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR
CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 18/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 47

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 009/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/05/2017, às 08:15 horas, no endereço, RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27, Mondaí-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

Mondaí, 18 de Abril de 2017.

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 48

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 19/04/2017 até às 08:00 horas do dia 03/05/2017 no protocolo desta instituição.

Departamento de Compras e Licitações.no protocolo des

ta instituição.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Lote - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,000	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340116)
2	30,000	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340117)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Mondaí, 18 de Abril de 2017.

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 49

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Lote - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	30,000	SÇO.	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. (101340118)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Mondaí, 18 de Abril de 2017.

Ginther Otto Dreher
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CPF: 386.542.379-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 50

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2017.

TIPO: Menor Preço (Por Lote).

OBJETO: Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de Maio de 2017. **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS:** às 08h15min do dia 03 de Maio de 2017. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo *e-mail*: compras@mondai.sc.gov.br.

EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, SC, 18 de Abril de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal
CPF: 516.412.759-87

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO DE PREGÃO Nº 009/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2017. TIPO: Menor Preço (Por Lote). OBJETO: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subseqüentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 03 de Maio de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 03 de Maio de 2017. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 18 de Abril de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0212/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0212 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA DIRETOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, ERUDINEI PICOLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.712.450, inscrito no CPF sob n° 000.478.230-54, matrícula 3609, para exercer a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 21 de março de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
MILITÃO KNAPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0240/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 57

PORTARIA Nº 0240 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, a pedido o servidor EVERTON BORCK, brasileiro, residente e domiciliado no município de Mondaí, portador da cédula de identidade nº 2.948.829, inscrito no CPF sob o nº 025.124.769-44, matrícula 3589, lotado na função de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, á partir de 06.04.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de abril de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA Nº 0243/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0243 DE 17 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA COORDENADOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 4023209, inscrito no CPF sob n° 032.357.879-92, matrícula 3615, para exercer a função de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de abril de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí
MILITÃO KNAPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 009 de 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,..

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR, e acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí/SC, com a seguinte composição:

I – Membros efetivos:
a) – Presidente: SIDNEI RODRIGUES
b) – 1º Membro: FÁBIO JUNIOR BLANK
c) – 2º Membro: ZÉLIA BALKE

II – Membros Suplentes:
a) – 1º Suplente: VANICE FETZNER BARBOSA
b) – 2º Suplente: IVO HENKEL
c) – 3º Suplente: IVALINO DE OLIVEIRA

§º 1º – O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

§º 2º – Nas ausências do 1º ou 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º – DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:

I – Pregoeiros Oficiais:
a) – MARISA WUNSCH PITTELKOW
b) – SIDNEI RODRIGUES

II – Equipe de Apoio:
a) – MARISA WUNSCH PITTELKOW
b) – SIDNEI RODRIGUES
c) – ZÉLIA BALKE
d) – IVO HENKEL
e) – VANICE FETZNER BARBOSA

Art. 3º – O pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos pregoeiros caput do artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 53

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MILITÃO KNAPP
Secretário de Administração e Fazenda

UNIPÚBLICA
Cursos Online

Membro
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Certifico que **Marisa Wünsch Pittelkow** do município de **Mondai** concluiu o curso **CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO** com sucesso.

Carga horária: 08 horas/aula
Conclusão: 28 de Agosto de 2012
Link do curso: http://www.unipublicaonline.com.br/cursos

Unipública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 54

www.unipublicabrasil.com.br

Certificado

Certificamos que **SIDNEI RODRIGUES**, *participou* **Curso sobre Pregão: Habilitação para a função de Pregoeiro** *realizado em Chapecó/SC, nos dias 22 a 23 de Fevereiro de 2017, totalizando 15 horas/aula.*

Florianópolis (SC), 24 de Fevereiro de 2017.

Programação Completa: ***http://egem.org.br/detalhe/?id=214***

Registro Sistema Egem: ***214/2017***

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM Escola de Gestão Pública Municipal

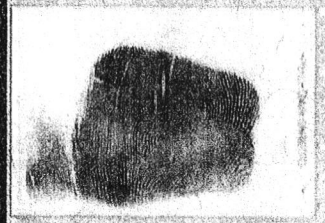
FECAM

Associações de Municípios/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIFLAM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.710.558

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/JAN/2015

NOME: MARÍLIA MAROSTICA ALBERTO

FILIAÇÃO: ITACIR MAROSTICA
NATALINA MAROSTICA

NATURALIDADE: PALMITOS SC

DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1987

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 3817 LV B-13 FL 37
CART. RECH-SÃO MIGUEL DO OESTE SC

CPF: 009.563.629-31

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO MIGUEL DO OESTE SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIFLAM

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 12/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 57

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - M. E.

P A L M I T O S * * * SANTA CATARINA

==========

Que fazem entre si a Sra. **TEREZINHA DEVITTE**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, nascida a 15 de setembro de 1955, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R - 2.435.050 da SSP/SC e CPF nº 682.676.819-49, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 727, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP = 89887-000, a Srta. **MARÍLIA MARÓSTICA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida a 11 de outubro de 1.987, portadora da carteira de identidade nº 13/R - 4.710.558 da SSP/SC e CPF nº 009.563.629-31, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 168, apartamento 09, na cidade e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP = 89900-000 e o Sr. **LEONARDO CANELLO BRANDT**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 06 de julho de 1.984, portador da carteira de identidade nº 3.713.616 da SSP/SC e CPF nº 039.093.409-70, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, 602 no Distrito de Santa Lúcia, município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP = 89887-000, sócios cotistas da empresa **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - M. E.**, com sede à Avenida Brasil, 574, salas 300 e 301, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 07.735.039/0001-04 e com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0502627-8 em 02 de dezembro de 2005, resolvem de comum acordo alterar o instrumento constitutivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes :

I - Retira-se da sociedade a Sra. TEREZINHA DEVITTE que vende R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de suas cotas na quantidade de 5.000 (cinco mil) cotas para a Srta. **MARÍLIA MARÓSTICA** e outros R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de suas cotas na quantidade de 5.000 (cinco mil) cotas para o Sr. **LEONARDO CANELLO BRANDT.**

II - A administração da sociedade caberá ùnicamente à sócia **MARILIA MARÓSTICA**, com poderes e atribuições individuais de praticar qualquer ato necessário para o bom andamento da mesma, autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002);

III - O capital social permanecerá o mesmo, ou seja de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 03/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 58

MARÍLIA MARÓSTICA: que possuía R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social e adquiriu R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de Terezinha Devitte, ficando assim com R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada;
LEONARDO CANELLO BRANDT: que possuía R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social e adquiriu R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de Terezinha Devitte, ficando assim com R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada;
PARÁGRAFO ÚNICO
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - M. E.** e fará uso do título do estabelecimento de **"JORNAL EXPRESSO D'OESTE".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede e Foro

A sociedade terá sede à **Avenida Brasil, 574, salas 300 e 301, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, CEP = 89887-000;

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivos Sociais.

A sociedade tem por objetivo a exploração de " **EDIÇÃO DE JORNAIS – CNAE = 5812-3/00; EDIÇÃO DE LIVROS – CNAE = 5811-5/00; EDIÇÃO DE REVISTAS (CNAE = 5813-1/00);**

CLÁUSULA QUARTA – Início e duração da sociedade.

A sociedade iniciou as suas atividades sociais em 02 de dezembro de 2.005 e o prazo de duração será indeterminado; (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

MARILIA MARÓSTICA: com 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social;

LEONARDO CANELLO BRANDT: com 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC 03/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 59

PARÁGRAFO ÚNICO
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ùnicamente à sócia **MARILIA MARÓSTICA**, com poderes e atribuições individuais de praticar qualquer ato necessário para o bom andamento da mesma, autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade técnica
A responsabilidade técnica caberá a JORNALISTA Srta. MARILIA MAROSTICA, registrado no Ministério do Trabalho do Brasil/SC sob nº 3.545-JP;

CLÁUSULA OITAVA – Retirada de Pro Labore

A administradora retirará um valor à título de pro labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA – Cessão das cotas

As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio conhecimento do outro sócio, que concorrerá em igualdade de condições com os mesmos e sobre estes terão preferência na aquisição, podendo, todavia, entre os sócios, serem as cotas livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecimentos dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único = O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Partilha dos Lucros e Prejuízos

No final de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço Geral da sociedade e dos lucros, que depois de feitas as deduções e amortizações, serão levados a Reservas de Lucros ou distribuídos entre os sócios, conforme deliberarem os mesmos na oportunidade. No caso de

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 03/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
FLS. 60

eventuais prejuízos, os sócios os suportarão na proporção de suas cotas ou serão amortizados com lucros futuros, fazendo-se a prestação de conta dos administradores, com a apresentação do inventário e do resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Impedimento dos Sócios

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o foro de Palmitos (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

PALMITOS (SC), 12 DE JUNHO DE 2.013.

Marília Maróstica

Leonardo Canello Brandt

Terezinha Devitte

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB Nº: 20131580280
Protocolo: 13/158028-0, DE 19/06/2013
Empresa: 42 2 0502627 8
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA ME
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 03/05/17

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua. Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - SC
---------- AUTENTICAÇÃO 052677----------
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé
Palmitos, 07 de março de 2017, Hora: 14:23:54
Em testemunho da verdade.
Tabelião Designado - RODRIGO TRENNEPOHL
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPX05024-V43X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
FLS. 61

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2017
Pregão Presencial n° 012/2017

Jornal Expresso do Oeste LTDA – ME, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 260, Centro, na cidade de Palmitos, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.735.039/0001-04, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Palmitos – Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 30[illegible]
CEP 89887-000 - Palmitos

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 62

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0502627-8	07.735.039/0001-04	02/12/2005	01/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. BRASIL, 574-SALAS 300 E 301, CENTRO, PALMITOS, SC, 89.887-000

Objeto Social
EDIÇÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO CANELLO BRANDT 039.093.409-70	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARÍLIA MARÓSTICA 009.563.629-31	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/07/2013 Número: 20131580280
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de abril de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/04/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 037808/2017-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 63

DECLARAÇÃO

Jornal Expresso do Oeste LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.737.039/0001-04, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 260, Centro, Palmitos, Santa Catarina, Declara que tomou conhecimento de todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos e que aceita integral e irrestritamente todos os termos e condições estipuladas para a realização do presente certame licitatório e para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação.

Palmitos, Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 301
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
FLS. 64

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.735.039/0001-04 **MATRIZ**		**02/12/2005**

NOME EMPRESARIAL
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JORNAL EXPRESSO D'OESTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**574**	**SALA 300 E 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.887-000	**CENTRO**	**PALMITOS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3647-0636

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2017** às **17:50:29** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 65

Ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Mondaí – SC

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Jornal Expresso do Oeste LTDA – ME, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 260, centro, Palmitos, Santa Catariana, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.039/0001-04, representada pelo Sr. (a) Marília Marostica Alberto, credencia a Sra. Marília Marostica Alberto, Administradora, portador do RG sob nº 4.710.558, e CPF sob nº 009.563.629-31, para representá-la perante o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, na licitação em pauta, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, podendo formular lances verbais e praticar os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: Marília Marostica Alberto
RG nº: 009.563.629-31
Cargo: Administradora

Palmitos – Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 30
CEP 89887-000 - Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Matinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F. 49 3622 0747
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARILIA MAROSTICA ALBERTO**, que representa(m) a empresa **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA ME.** Em Testemunho da Verdade.-
São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2017.
Escrevente - MONALISA RAMON
Selo Norma ERI96212-39L8
Emol:R$ 3,05 Selo:R$ 1,85 Total:R$ 4,90
Consulte em: selo.tjsc.jus.br
Tabelionato de Notas e Protestos São Miguel do Oeste - SC

A/C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MONDAI – SC
PROCESSO LICITATORIO 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 66

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 301
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM:	QUANTIDADE:	UNIDADE DE MEDIDA:	EXPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO:	**PREÇO TOTAL:**
01	20	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	: Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	R$ 750,00	**R$ 15.000,00**

Valor total: quinze mil reais

ITEM:	QUANTIDADE:	UNIDADE DE MEDIDA:	EXPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO:	**PREÇO TOTAL:**
02	30	: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	R$ 375,00	**R$ 11.250,00**

Valor total: Onze mil duzentos e cinquinta reais

ITEM:	QUANTIDADE:	UNIDADE DE MEDIDA:	EXPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO:	**PREÇO TOTAL:**
03	30	¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10..	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	R$ 187,50	**R$ 5.625,00**

Valor total: Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais

TOTAL R$ 31.875,00 - Trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.

Palmitos, 03 de maio de 2017.

MARILIA MAROSTICA ALBERTO
CPF 009.563.629-31
DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 67

DECLARAÇÃO

O JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA, localizado na AV. BRASIL, 574 – CENTRO – PALMITOS SC, representando neste ato pela sócia proprietária Marília Maróstica Alberto, declara que o jornal Expresso d'Oeste circula e tem a distribuição de mais de 200 jornais mensais nos últimos seis meses a contar desta data.

Atenciosamente

MARILIA MAROSTICA ALBERTO
CPF 009.563.629-31
DIRETORA

Palmitos, 03 de maio de 2017.

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA. - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 301
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
PROPOSTA DE PREÇO
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA
AV. BRASIL, 574 – CENTRO – PALMITOS SC
CNPJ: 07.735.039/0001-04

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí-SC
RECEBIDO EM:
DATA: 02/05/17
HORAS: 14:47

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE M...
FLS. 69

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07735039/0001-04
Razão Social: JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA ME
Nome Fantasia: JORNAL EXPRESSO D OESTE
Endereço: AV BRASIL 574 SALA 300 E 301 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042403325029146873

Informação obtida em 26/04/2017, às 16:46:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
CNPJ: 07.735.039/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:16:10 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2017.
Código de controle da certidão: **D16F.657D.2D6D.AF89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.735.039/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140028466862**
Data de emissão:	**31/03/2017 09:52:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**30/05/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/04/2017 16:47:55

MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 72

NÚMERO
299

VÁLIDO ATÉ
11/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME - CNPJ 07.735.039/0001-04

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 574, SALA 300 e 301, CENTRO
PALMITOS SC

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 10/02/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

. Certifico, em cuprimento ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, que a empresa acima mencionada NADA DEVE a Fazenda municipal.

. A presente Certidão não exclui o direito da Fazenda exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Soeli M. Castoldi

Palmitos(SC), 10 de Fevereiro de 2017.

Soeli Maria Castoldi
Fiscal de Tributação/Obras
Matrícula 157A01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.735.039/0001-04
Certidão nº: 127982752/2017
Expedição: 26/04/2017, às 16:50:08
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.735.039/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26/04/2017 **5943502**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Palmitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 74

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4272805

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 26/04/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME, portador do CNPJ: 07.735.039/0001-04. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 26 de abril de 2017.

PEDIDO Nº: ***5943502***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 75

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2017
Tomada de Preços nº 012/2017

Jornal Expresso do Oeste LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.735.039/0001-104, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Marília Marostica Alberto, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.710.558, inscrito no CPF sob nº 009.563.629-31, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos, Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 301
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 76

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 021/2017
Pregão Presencial n° 012/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Jornal Expresso do Oeste LTDA – ME, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 260, centro, Palmitos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.039/0001-04, por intermédio do seu representante legal Sr. (a), Marília Marostica Alberto, no uso das suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão Presencial, instaurado por este órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmitos – Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 30
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

PREFEITURA MUNICIPAL MONDAÍ – SC
PRECESSO LICITÁTORIO N° 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Jornal Expresso do Oeste LTDA, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 260, centro de Palmitos, SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.735039/0001-04, cumpre com todos os compromissos assumidos por ela, em nome de seus clientes, como por exemplo, prazos de entrega, quantidade de exemplares e qualidade de produção.

Atenciosamente

Nome: Tec 10 Segurança do Trabalho
CNPJ: 13.146.249/0001-51
Endereço: Costa e Silva, 25
Cidade: Palmitos – Santa Catarina
Telefone: (049) 9 9925 4299

Palmitos, Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Tec 10 Segurança do Trabalho
13.146.249/0001-51

TEC 10 SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 13.146.249/0001-51
Rua Costa e Silva, N° 25
Loteamento Resener - Palmitos - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
3768	27/04/2017 16:45:15	A24B.86C3

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
27/04/2017			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Erechim/RS	Erechim/RS

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

JORNAL BOM DIA – O JORNAL DE ERECHIM E REGIÃO

EDITORA BOTA AMARELA

54 3520 8500

Nome/Razão Social		
EDITORA BOTA AMARELA LTDA		
Nome Fantasia		
Endereço		
AV. SANTO DAL BOSCO, 97, TRES VENDAS		
Município do Prestador		
Erechim/RS CEP 99700-500		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**
07.361.916/0001-16	32313	039/0129887
Telefone	**Email**	
5435198500	comercial@jornalbomdia.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS 78

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social		
JORNAL EXPRESSO D' OESTE		
Endereço		
Av. Brasil, 574, sl 300 Edif. Lídia Bridi, Centro		
Município		
Palmitos/SC CEP 89887-000		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
07.735.039/0001-04		
Email		
recepcaojornalexpresso@gmail.com		

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
Impressão dia 01/05/2017 - Edição 1090 - 2.000 exemplares - 24 páginas Conforme disposto na Lei nº 12.741/12, valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais: 17,75. Fonte IBPT.	650,00		4,61	29,97

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
650,00			**650,00**
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
4,61	**29,97**		

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)	Total Líquido(R$)
650,00	**650,00**

Código de Classificação de Serviços

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/, item NFS-e, menu Consulta de Autenticidade da NFS-e.
Valor Aproximado Tributos : Federal = R$ 87,43 (13,45%) Municipal = R$ 29,97 (4,61%) Fonte: IBPT

Data e Hora da Emissão: 27/04/2017 16:45:15

Recebemos de EDITORA BOTA AMARELA LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado.
Emissão 27/04/2017 Tomador JORNAL EXPRESSO D' OESTE Total Líquido : R$ 650,00

NFS-e Nº 3768

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

Cerca de 300 pessoas dos 18 municípios com unidades da Cooper A1, entre produtores, diretores, equipe técnica e familiares participaram da atividade realizada em Palmitos, SC. O evento premiou ainda, os produtores que participaram do PIN e se destacaram na produção e milho e da silagem, no concurso "Campões de produtividade", com uma viagem para os primeiro lugares e eletrodoméstico para os segundos e ter-

pacote completo que abrange desde preparação do solo até a colheita.

Na última safra, 115 produtores da Cooper A1 participaram do Granotop, em uma área que totalizou 1,2 mil hectares. A média de produtividades destas lavouras, chegou a 183 sacas por hectare, 18 sacas a mais que a média geral da Cooper A1. A média do 'top 10' chegou a 214 sacas de milho por hectare.

O programa Sillus, que está no segundo ano na Cooper A1, é destina-

mundial da empresa através do Plano de Agricultura Sustentávelviabilizando o alcance de mais produtividade usando menos recursos e insumos, atentar para o cuidado ambiental e assegurar que os produtores envolvidos recebam orientações sobre a correta aplicação de tecnologias. "A Syngenta é parte da solução para a segurança alimentar mundial, e as conquistas alcançadas por nossas tecnologias são também dos produtores que assumem seu papel em alimentar o mundo".

CAMPEÕES EM PRODUTIVIDADE

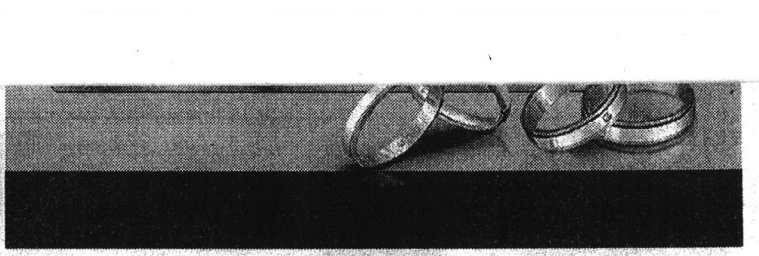
Os melhores em produtividade que participaram dos programas Granotop e Sillus, foram reconhecidos e premiados.

Granotop – Os critérios foram maior produtividade liquida, considerando o desconto do grão ardido; utilização da solução Granotop completa; levando em consideração que a metodologia de colheita, classificação do milho e produtividade foi igual para todos.

1º lugar Domingos Furlanetto (244 sacas por hectare) – técnico Jolmar Strapazzon; 2º lugar Volmir Vanin (216, 5 sacas por hectare) – técnico Natanael Gralik; 3º lugar: Edenir Sperandio (215 sacos por hectare) - técnico Ernane T Blau Junior.

Sillus – Os critérios para a escolha foram maior quantidade de litros de leite por silagem: uso da solução Sillus completa e levando em consideração que a metodologia de colheita e análise foi igual para todos. O resultado é oriundo do volume de massa verde x % matéria seca = MS/ha. Análise bromatologica x matéria seca /ha = Litros / ha leite.

Híbrido Maximus VIP3: 1º lugar: Ricardo Ferrari (56.055 litros de leite / ha) – técnico Nairton Serafini; 2º lugar: Luan Grings (55.023 litros de leite / ha) – técnico Adriano Vogt; 3º lugar: Leodacir Gugel (53.922 litros de leite / ha) - técnico Nairton Serafini. Híbrido Feroz Vip: 1º lugar: Vitor C. Guilardi (47.520 litros de leite / ha) técnico Nairton Serafini. 2º lugar Bruno Schlickman (36.417 litros de leite / ha) – técnico Edson Herbele.







JORNAL Expresso D'OESTE

(49) 3647 0636
Avenida Brasil, 547 - Salas 300 e 301
Edifício Lídia Bridi - Palmitos/SC
CEP: 89887-000
CNPJ: 07.735.039/0001-04
www.expressodoeste.com.br

DIRETOR - JORNALISTA
Leonardo Canello Brandt
leonardo.brandt@gmail.com

EDITORA CHEFE - JORNALISTA
Marília Maróstica
cadernosespeciais@hotmail.com

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Carina Nicolau
recepcaoexpresso@gmail.com

DIAGRAMAÇÃO
Giossam Perin
artedoexpresso@gmail.com

REPÓRTERES
Aline Reinheimer
expressoreporter1@gmail.com

Tiragem: 2 mil exemplares

"Artigos e Colunas são de responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal."

ADJORI SC
www.adjorisc.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
3731	06/04/2017 17:37:23	32FC.9EBA

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
06/04/2017			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Erechim/RS	Erechim/RS

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

JORNAL BOM DIA – O JORNAL DE ERECHIM E REGIÃO

EDITORA BOTA AMARELA

54 3520 8500

Nome/Razão Social		
EDITORA BOTA AMARELA LTDA		
Nome Fantasia		
Endereço		
AV. SANTO DAL BOSCO, 97, TRES VENDAS		
Município do Prestador		
Erechim/RS CEP 99700-500		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**
07.361.916/0001-16	32313	039/0129887
Telefone	**Email**	
5435198500	comercial@jornalbomdia.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 80

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social		
JORNAL EXPRESSO D' OESTE		
Endereço		
Av Brasil, 574, sl 300 Edif. Lídia Bridi, Centro		
Município		
Palmitos/SC CEP 89887-000		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
07.735.039/0001-04		
Email		
recepcaojornalexpresso@gmail.com		

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
Impressão dia 07/04/2017 - Edição 1087 - 2.000 exemplares - 24 páginas Conforme disposto na Lei nº 12.741/12, valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais: 17,75. Fonte IBPT.	650,00		4,61	29,97

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
650,00			650,00
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
4,61	29,97		

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)	Total Líquido(R$)
650,00	650,00

Código de Classificação de Serviços

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/, item NFS-e, menu Consulta de Autenticidade da NFS-e.
Valor Aproximado Tributos : Federal = R$ 87,43 (13,45%) Municipal = R$ 29,97 (4,61%) Fonte: IBPT

Data e Hora da Emissão: 06/04/2017 17:37:24

Recebemos de EDITORA BOTA AMARELA LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 06/04/2017 Tomador JORNAL EXPRESSO D' OESTE Total Líquido : R$ 650,00	**NFS-e Nº 3731**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

caminho, os advogados entraram com ações na Justiça e foram ganhando liminares. Então, praticamente se criou uma jurisprudência dizendo que a cobrança era inconstitucional", destacou.

Em meio a este impasse, alguns produtores rurais depositaram os tributos, outros não depositaram – e recorreram à Justiça para garantir disso, e após buscar uma saída para esse transtorno que a dubiedade da Justiça está causando", pontuou Colatto.

De acordo com a FPA, a contribuição cobrada do empregador rural pessoa física difere substancialmente daquela que deve ser cobrada de empresas do setor – tanto que a Suprema Corte admite existirem mais de 15 mil de pessoa física.

Dentre as medidas debatidas pelos parlamentares da FPA, a bancada deve buscar, junto ao Governo Federal, a criação de um programa para que os produtores rurais quitem seus passivos sem comprometer sua rentabilidade, levando em consideração o equilíbrio econômico do setor.

Élio Beutler assume cadeira no Legislativo de Cunha Porã

Cunha Porã

Ascom Legislativo



Élio Beutler assume no período de 30 dias

Na última sessão da Câmara de Vereadores de Cunha Porã, realizada na segunda-feira, dia 03 de abril, o suplente de vereador do Partido Progressista (PP) Élio Beutler assumiu uma cadeira no Poder Legislativo.

Com o pedido de afastamento no período de 30 dias apresentado pelo vereador Eduardo Jung (PR) para tratar de assuntos particulares, foi expedido convocação ao primeiro suplente da Coligação Acredite na Mudança Élio Beutler. Ele apresentou o diploma expedido pela justiça eleitoral e tomou posse no sábado, dia 1º de abril.

QUALIDADE
E RAPIDEZ!
Neninho 49 9 9802 3693
Edisson Maizena 49 9 9802 3712
Avenida José Bressan - Riqueza

RESTAURANTE E PIZZARIA
SCHUH
TODOS OS SÁBADOS RODÍZIO DE PIZZA.
• Rua dos Pioneiros •
Centro / Cunhataí - SC
(49) 3338 0210

Mega Car
Busca e entrega
- Lavagem automotiva
- Lavagem interna
- Lavagem de estofados e tapetes residenciais
- Higienização interna
- Hidratação em bancos de couro
- Lavagem por dentro e por fora com direito à Jet Cera

49 9 9103 7725 - 49 9 9993 5605
Bairo Aurora - Próximo ao Salão Comunitário - Palmitos

JORNAL Expresso D'OESTE
(49) 3647 0636
Avenida Brasil, 547 - Salas 300 e 301
Edifício Lídia Bridi - Palmitos/SC
CEP: 89887-000
CNPJ: 07.735.039/0001-04
www.expressodoeste.com.br

DIRETOR - JORNALISTA
Leonardo Canello Brandt
leonardo.brandt@gmail.com

EDITORA CHEFE - JORNALISTA
Marília Maróstica
cadernosespeciais@hotmail.com

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Carina Nicolau
recepcaoexpresso@gmail.com

DIAGRAMAÇÃO
Giossam Perin
artedoexpresso@gmail.com

REPÓRTERES
Aline Reinheimer
expressoreporter1@gmail.com

Tiragem: 2 mil exemplares

"Artigos e Colunas são de responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal."

ADJORI SC
www.adjorisc.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
3621	09/03/2017 17:20:31	9B5B.C6B8

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
09/03/2017			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Erechim/RS	Erechim/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 82

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

JORNAL BOM DIA – O JORNAL DE ERECHIM E REGIÃO

EDITORA BOTA AMARELA

54 3520 8500

Nome/Razão Social: EDITORA BOTA AMARELA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV. SANTO DAL BOSCO, 97, TRES VENDAS

Município do Prestador: Erechim/RS CEP 99700-500

Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
07.361.916/0001-16	32313	039/0129887

Telefone	Email
5435198500	comercial@jornalbomdia.com.br

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: JORNAL EXPRESSO D' OESTE

Endereço: Av Brasil, 574, sl 300 Edif. Lídia Bridi, Centro

Município: Palmitos/SC CEP 89887-000

Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal	Telefone
07.735.039/0001-04		

Email: recepcaojornalexpresso@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
Impressão dia 10/03/2017 - Edição 1083 - 2.000 exemplares - 24 páginas Conforme disposto na Lei nº 12.741/12, valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais: 17,75. Fonte IBPT.	650,00		4,61	29,97

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
650,00			650,00
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
4,61	29,97		

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)	Total Líquido(R$)
650,00	650,00

Código de Classificação de Serviços

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/, item NFS-e, menu Consulta de Autenticidade da NFS-e.
Valor Aproximado Tributos : Federal = R$ 87,43 (13,45%) Municipal = R$ 29,97 (4,61%) Fonte: IBPT

Data e Hora da Emissão:	09/03/2017 17:20:32

Recebemos de EDITORA BOTA AMARELA LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 09/03/2017 Tomador JORNAL EXPRESSO D' OESTE Total Líquido : R$ 650,00	**NFS-e Nº 3621**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

Guinter Otto Dreher, as cirurgares", destaca.

Fonte: Rádio Porto Feliz e Ascom Prefeitura

Servidores da ADR de Palmitos se reúnem para debater ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
FLS. 83

ADR Palmitos



A reunião foi realizada no auditório da regional

Região

Os servidores da Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) de Palmitos estiveram reunidos para debater ações e traçar metas a serem desenvolvidas no decorrer de 2017. A reunião foi realizada no auditório da regional na sexta-feira, dia 03, e coordenada pelo secretário executivo Adilar Carlesso.

Durante o encontro foram tratados assuntos relativos à região, elaboração de uma agenda preliminar de atuação nos oito municípios de abrangência da regional, além da explanação sobre a função e rotina de cada servidor. "Aproveitamos esse momento para buscar alternativas que aprimorem a gestão pública e repassar informações importantes sobre a ADR de Palmitos, obras em andamento e projetos futuros. Nossa intenção é unir ainda mais a equipe para trabalhar de forma organizada e conjunta pelo desenvolvimento dos municípios", destaca o secretário.

Na oportunidade, Carlesso agradeceu o empenho de todos os servidores, ressaltando que o reconhecimento da ADR de Palmitos é resultado do bom trabalho e a dedicação de todos.

Separe um tempo de sua vida assoberbada que estás vivendo, para olhar à sua volta e ver quantas pessoas estão precisado de um minutinho de seu conhecimento, de sua experiência, de sua visão para, quem sabe, mudar a vida de alguém que encontra-se em desespero financeiro, separação, desemprego, sem falar em participar e ajudar sua igreja, seu bairro etc. Mas você prefere as futilidades do seu vazio que não o leva a lugar nenhum ao invés de ajudar os outros que necessitam de sua atenção.

O dia é muito curto para você ser egoísta e não perceber que "O mundo se abre e dá passagem para a sua ajuda". Estamos carentes de elogios, de apoio moral, cívico, de amor entre as pessoas, pois neste dia, com certeza, quem ama e ajuda os outros, mesmo que sofra, é muito mais feliz, pois o tempo nunca será desculpa para quem quiser sair do comodismo e ajudar alguém.

Quem não tem tempo para amar, também não terá tempo para merecer o amor dos outros e de Deus.

Até aproxima!



JORNAL Expresso D'OESTE

(49) 3647 0636
Avenida Brasil, 547 - Salas 300 e 301
Edifício Lídia Bridi - Palmitos/SC
CEP: 89887-000
CNPJ: 07.735.039/0001-04
www.expressodoeste.com.br

DIRETOR - JORNALISTA
Leonardo Canello Brandt
leonardo.brandt@gmail.com

EDITORA CHEFE - JORNALISTA
Marília Maróstica
cadernosespeciais@hotmail.com

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Carina Nicolau
recepcaoexpresso@gmail.com

DIAGRAMAÇÃO
Giossam Perin
artedoexpresso@gmail.com

REPÓRTERES
Aline Reinheimer
expressoreporter1@gmail.com

Tiragem: 2 mil exemplares

"Artigos e Colunas são de responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal."

ADJORI SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
3523	08/02/2017 17:30:23	8233.B7DE

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
08/02/2017			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Erechim/RS	Erechim/RS

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

JORNAL BOM DIA – O JORNAL DE ERECHIM E REGIÃO

EDITORA BOTA AMARELA

54 3520 8500

Nome/Razão Social		
EDITORA BOTA AMARELA LTDA		
Nome Fantasia		
Endereço		
AV. SANTO DAL BOSCO, 97, TRES VENDAS		
Município do Prestador		
Erechim/RS CEP 99700-500		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**
07.361.916/0001-16	32313	039/0129887
Telefone	**Email**	
5435198500	comercial@jornalbomdia.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 84

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social		
JORNAL EXPRESSO D' OESTE		
Endereço		
Av Brasil, 574, sl 300 Edif. Lídia Bridi, Centro		
Município		
Palmitos/SC CEP 89887-000		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
07.735.039/0001-04		
Email		
recepcaojornalexpresso@gmail.com		

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
Impressão dia 09/02/2017 - Edição 1087 - 2.000 exemplares - 24 páginas Conforme disposto na Lei nº 12.741/12, valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais: 17,75. Fonte IBPT.	650,00		4,61	29,97

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
650,00			650,00
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
4,61	29,97		

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Total Líquido(R$)
650,00	650,00

Código de Classificação de Serviços

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/, item NFS-e, menu Consulta de Autenticidade da NFS-e.
Valor Aproximado Tributos : Federal = R$ 87,43 (13,45%) Municipal = R$ 29,97 (4,61%) Fonte: IBPT

Data e Hora da Emissão: 08/02/2017 17:30:24

Recebemos de EDITORA BOTA AMARELA LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 08/02/2017 Tomador JORNAL EXPRESSO D' OESTE Total Líquido : R$ 650,00	**NFS-e Nº 3523**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

culminando em atos atípicos como esse em Brasília? Ao estimular a aproximação de usuários com pensamentos semelhantes, nossas timelines deixam de ser plurais e passam a ser monocromáticas. Sem contar que, ao se sentirem mais confortáveis em seus grupos, as pessoas deixam de ter pudores em manifestar uma opinião mais controversa ganham confiança ao encontrar outros com visões semelhantes, sendo



Tirol
Chapeação e Pintura
Atendemos todas as seguradoras
49 3647 0180 | 49 9 8918 9219 | 49 9 8807 6696
Rua 1º de Maio, 66 - Palmitos/SC

é um idiota e percebe que tem um bando de idiotas ao seu redor, isso cria a ideia do "eu posso". Se tem muita gente pensando a minha ideia, então ela é válida", exemplifica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLARIZAÇÃO

No texto "Considerações sobre a polarização", o escritor e jornalista de ciência Carlos Orsi reuniu dados de estudos internacionais que investigam o tema. Um deles, publicado em 2013 no Psychological Science, por exemplo, concluiu que as pessoas tendem a radicalizar-se quando acham que entenderam alguma coisa sobre determinado assunto — mesmo que não tenham entendido nada.

Na era em que notícias falsas e opiniões aleatórias disputam igual espaço nas redes com fontes de maior credibilidade, essa ilusão do entendimento só cresce — e os fanatismos também. "Uma frase atribuída a Einstein diz assim: todo problema tem uma solução clara, cendo. As pessoas estão vendo soluções claras e simples, sem se darem conta do erro", compara, chamando atenção para outra constatação das pesquisas: pessoas que concordam moderadamente sobre determinado assunto, quando se reúnem para discutir, tendem a sair com pontos de vista mais extremados.

Fabro Steibel, diretor-executivo do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS) do Rio de Janeiro e professor da ESPM Rio, chama atenção ao papel dos próprios veículos de comunicação tradicionais nesse cenário. Ao aparecerem nas notícias, grupos radicais como o que invadiu a Câmara ganham visibilidade e novos adeptos, o que reforça suas posições extremadas. O mesmo vale para o que cada um compartilha em suas redes. "A economia da rede social é a atenção. E o que ganha atenção? O que você ama ou odeia. Se você lê uma notícia superinformativa e acha legalzinha, mas não interage, o algoritmo pensa que você não se importa. Aí, se você lê alguma declaração mais forte do (deputado Jair) Bolsonaro, tende para as bordas, o que é perfeito para os movimentos extremados", alerta.

Assim, mesmo quando você compartilha notícias que desaprova para criticá-las, contribuiu para aumentar o poder daquilo que condena. "Sensacionalistas e extremistas tendem a criar mais ibope nas redes, é mais fácil reagir a uma publicação do Bolsonaro falando contra os gays do que a uma proposta de melhorias na educação", observa Steibel.

Por isso, o professor da ESPM aconselha aos que quiserem combater a intolerância a interagir mais com o "mundo dos vivos", conversando com pessoas diferentes nas ruas, para não cair no risco de se fechar na própria bolha. Outra dica é prestar maior atenção aos próprios likes, respirando antes de clicar o botão. "Quando ver algo de que não gosta, ignore. É a única coisa que você pode fazer pela saúde do seu Facebook. Vá para a janela, grite, mas não informe o algoritmo, senão vai achar que você gostou", recomenda o diretor do ITS Rio.

Fonte: Zero Hora

JORNAL Expresso D'OESTE

(49) 3647 0636
Avenida Brasil, 547 - Salas 300 e 301
Edifício Lídia Bridi - Palmitos/SC
CEP: 89887-000
CNPJ: 07.735.039/0001-04
www.expressodoeste.com.br

DIRETOR - JORNALISTA
Leonardo Canello Brandt
leonardo.brandt@gmail.com

EDITORA CHEFE - JORNALISTA
Marília Maróstica
cadernosespeciais@hotmail.com

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Carina Nicolau
recepcaoexpresso@gmail.com

DIAGRAMAÇÃO
Giossam Perin
artedoexpresso@gmail.com

REPÓRTERES
Aline Reinheimer
expressoreporter1@gmail.com

Tiragem: 2 mil exemplares

"Artigos e Colunas são de responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal."

ADJORI SC
www.adjorisc.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 86

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2017
Pregão Presencial n° 012/2017

A empresa Jornal Expresso do Oeste LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.039/0001-04, situada na rua Euclides da Cunha, nº 260, centro, Palmitos, Santa Catarina, DECLARA que a Circulação do Jornal acontece semanalmente, sendo todas as sextas – feiras.

Palmitos – Santa Catarina, 26 de Abril 2017

Marília Marostica Alberto
009.563.629-31

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA
CNPJ 07.735.039/0001-04
Av. Brasil, 574 - Sala 300 e 3
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MONDAÍ -SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA
AV. BRASIL, 574 – CENTRO – PALMITOS SC
CNPJ: 07.735.039/0001-04

RECEBIDO EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 88

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/05/2017, as 08:32:03, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 009/2017 com o objetivo de Acompanhar Processos de Licitação. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7496 JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME CNPJ: 07.735.039/0001-04

LOTE 1 - ITENS DO LOTE Nº 1 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
7496	JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME	Sim	0,0000	31.875,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
101340116	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	20,000
101340117	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	30,000
101340118	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	30,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME	31.000,0000	

O licitante JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME pelo valor de R$ 31.000,0000 (trinta e um mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:34 horas do dia 3 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Sidnei Rodrigues - Pregoeiro

Zélia Balke - Equipe de Apoio

Vanice Fetzner Barbosa - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARÍLIA MAROSTICA ALBERTO - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR
CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 18/04/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 89

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Maio de 2017, às 08:32 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 009/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2017, Licitação nº 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: **7496 - JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	SÇO.	20,00	EXPRESSO	0,0000	729,4115	14.588,23
2	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	SÇO.	30,00	EXPRESSO	0,0000	364,7059	10.941,18
3	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	SÇO.	30,00	EXPRESSO	0,0000	182,3529	5.470,59

Total do Participante -------> 31.000,00

Total Geral -------------------> 31.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Mondaí, 3 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 90

COMISSÃO:

Sidnei Rodrigues - Pregoeiro(a)

Zélia Balke - - Equipe de Apoio

Vanice Fetzner Barbosa - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARÍLIA MAROSTICA ALBERTO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR
CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 18/04/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Maio de 2017, às 08:32 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 009/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 16/2017, Licitação nº. 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 91

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME (7496).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mondaí, 3 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Sidnei Rodrigues - Pregoeiro(a)

Zélia Balke - - Equipe de Apoio

Vanice Fetzner Barbosa - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARÍLIA MAROSTICA ALBERTO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 16/2017 **Processo Administrativo:** 16/2017

Licitação.....: 9/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 7496 - JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME										
1	101340116	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1 PÁGINA	SÇO.	EXPRESSO	20,000	0,0000	729,4115	14.588,23	Venceu	1
2	101340117	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1/2 PÁGINA	SÇO.	EXPRESSO	30,000	0,0000	364,7059	10.941,18	Venceu	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 16/2017 **Processo Administrativo:** 16/2017

Licitação.....: 9/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 7496 - JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME										
3	101340118	SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL - 1/4 PÁGINA	SÇO.	EXPRESSO	30,000	0,0000	182,3529	5.470,59	Venceu	1
							Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ----->	**31.000,00**		

Mondaí, Em 03/05/17

Sidnei Rodrigues - - Pregoeiro(a)

Zélia Balke - - Equipe de Apoio

Vanice Fetzner Barbosa - - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 93

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR
CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 18/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Rubert, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC FLS. 94

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/05/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME (7496)						
1	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: 01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10. - Marca: EXPRESSO	SÇO.	20,00	0,0000	729,4115	14.588,23
2	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. - Marca: EXPRESSO	SÇO.	30,00	0,0000	364,7059	10.941,18

Mondaí, 8 de Maio de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME (7496)

3	Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, contendo: ¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10. - Marca: EXPRESSO	SÇO.	30,00	0,0000	182,3529	5.470,59

Total do Fornecedor: **31.000,00**
Total Geral: **31.000,00**

Mondaí, 8 de Maio de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor **Valdir Rubert**, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 516.412.759-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Av. Brasil, 574, Sala 300 e 301, Centro, cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.039/0001-04, neste ato representado pela sócia Sra. **MARÍLIA MARÓSTICA ALBERTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.563.629-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados sempre que a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade de veiculação de publicidade institucional, o qual as enviará às contratadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental.

Parágrafo Segundo: Fica desde já vedada a divulgação de nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Terceiro: As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Fundo. A Contratada deverá fornecer também ao Fundo, sem custo adicional, 03 (três) exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse do Fundo.

Parágrafo Quarto: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Município se reserva o direito de executar parcialmente os serviços contratados, findo o exercício financeiro sem que haja utilizado a totalidade dos itens adjudicados, serão estes desconsiderados, não cabendo a contratada qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O preço total ajustado para a prestação dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo que o valor a ser pago pela execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme o quadro abaixo:

Item	Quantidade por Exercício	Unidade de Medida	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	20	01 Página medindo no mínimo 34,5 cm de altura por 26 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	729,4115	14.588,23
02	30	½ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 26,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	364,7059	10.941,18
03	30	¼ Página medindo no mínimo 17,5 cm de altura por 13,0 cm de largura, tamanho letra n. 10.	Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de Saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares.	182,3529	5.470,59
TOTAL					31.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços e de todas as publicações efetuadas no mês,

devidamente impressas em folha A4, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela **CONTRATADA** serão feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

Parágrafo Terceiro: Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quarto: A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2017:

Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: (28) 3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Primeiro - No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Prestar a execução na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
g) Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços técnicos profissionais especializados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da legislação, o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, indenizando a **CONTRATADA** pela execução dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**;
e) Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo serão levantadas pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;

f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** , de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

b) Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Senhor **Ginther Otto Dreher**, Secretário Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - O contratante poderá rescindir, unilateralmente, o contrato, sem que à contratada caiba qualquer indenização, exceto o trabalho já realizado, caso ocorram fatos que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Segundo - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n° 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC),08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF N° 83.028.415/0001-09

JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
CONTRATADA
CNPJ/MF n° 07.735.039/0001-04

GINTHER OTTO DREHER
TESTEMUNHA
CPF N° 386.542.379-53

MILITÃO KNAPP
TESTEMUNHA
CPF n° 477.425.429-00

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Luiz Carlos Stang
Advogado do Município de Mondaí - SC
OAB/SC 16.806

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 103

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC.
CONTRATADO: JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa jornalística (*imprensa escrita*) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 009/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Mondaí – SC, 08 de Maio de 2017.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: BAVARESCO & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 6.044,00 (seis mil e quarenta e quatro reais); CLECI MENEGASSI CRISTOFOLI – VALOR REGISTRADO R$ 4.244,50 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 20.124,60 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos); PAPELARIA E BAZAR BEM BOM LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) e TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 14.220,85 (quatorze mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e material escolar para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mondaí-SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 019/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de maio de 2018.

Mondaí – SC, 08 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: WALMOR ERTEL ME – VALOR REGISTRADO R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos destinados para manutenção das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 021/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de maio de 2018.

Mondaí – SC, 08 de maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 FMS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC.
CONTRATADO: JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e campanhas de saúde e outros eventos, do Fundo Municipal de saúde, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 009/2017. VALOR DE ATÉ: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Mondaí – SC, 08 de Maio de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 104